



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

*“Capital do Milho Branco”*

Paço Municipal “José Darci Soares”



**DECRETO Nº 1720/2018**  
**De 28 de Dezembro de 2018**

*“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2017 e em exercícios anteriores, e dá outras providências”.*

**LUIZ CARLOS PEREIRA**, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

**Art. 1º** - As unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, deverão cancelar integralmente, até 31 de dezembro de 2018, os restos a pagar inscrito em 2017, assim como em exercícios anteriores, processados ou não processados, que não tiverem sido pagos até aquela data.

**Art. 2º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, através do Setor de Contabilidade, autorizado a proceder aos respectivos cancelamentos, através de formalização de processo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 28 de Dezembro de 2018.

  
**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

  
**HURIAS MIGUEL GOMES**  
Secretario Mun. Planejamento e Gestão Administrativa